



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

## LEI MUNICIPAL Nº 152/98 DE 20 DE MAIO DE 1998.

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEMPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HÉLIO VITORINO SILVA**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Querência aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo financeiro à Fundação Municipal de Previdência e Assistência Social - FEMPAS, no valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Parágrafo Único** - O empréstimo a que se refere este artigo será destinado, única e exclusivamente, como entrada no financiamento para a aquisição de veículos pesados para a Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - O empréstimo financeiro ora autorizado deverá ser quitado em 12 (doze) parcelas mensais, corrigidas com base na taxa oficial de remuneração da caderneta de poupança.

**Parágrafo Único** - Em caso de atraso no repasse das parcelas, a FEMPAS, cobrará uma multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de mora de 0,01% (um décimo por cento) ao dia.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido o prazo de carência de 06 (seis) meses para o início do pagamento da primeira parcela, a contar da data da liberação do empréstimo por parte da FEMPAS.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 20 de Maio de 1998.

**HELIO VITORINO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**